

aproveitando, portanto, aos herdeiros interessados. No mais, conforme esclarecido na lei municipal acima citada, passando os beneficiários da "pensão parlamentar" a integrar o quadro de inativos da Secretaria de Administração do Município, sujeitam-se, exatamente como os demais desse órgão, ao Regime de Previdência dos Servidores do Município de Fortaleza (PREVIFOR), gerido pelo Instituto de Previdência do Município - IPM, sendo devida, portanto, o tributo. Sendo assim, reputo necessário oficiar à procuradoria do mencionado instituto previdenciário, a fim de que se manifeste, em 05 (cinco) dias, sobre a isenção pretendida, considerando a natureza e origem dos rendimentos a serem pagos por meio do presente precatório. Deverão acompanhar referido ofício cópias tanto desta decisão, como do pedido de isenção, da petição inicial e sentença do processo de conhecimento. Com a resposta nos autos, retornem os autos conclusos. Paralelamente, cumpra-se, quanto ao crédito acessório (verba honorária), a decisão presidencial de pág. 471. Intimem-se. Fortaleza, 11 de novembro de 2015. Francisco Eduardo Fontenele Batista Juiz de Direito Auxiliar da Presidência - Portaria de delegação nº 198/2015.

**Total de feitos: 9**

## EDITAIS, AVISOS E PEDIDOS DE VISTA

### EDITAL N° 153/2015

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, usando de suas atribuições legais, com base nas disposições do art. 68 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará,

RESOLVE:

I - Tornar sem efeito a convocação da Sessão Extraordinária do Órgão Especial do Tribunal de Justiça, que seria realizada em 26 de novembro de 2015, para apreciar os processos de promoções e remoções atualmente em curso neste Tribunal, conforme o Edital nº 145, de 23 de novembro de 2015, disponibilizado no DJ da mesma data.

II - Convocar Sessão Extraordinária do Órgão Especial do Tribunal de Justiça para o próximo dia 3 de dezembro de 2015, às 10 (dez) horas, para, exclusivamente, apreciar e deliberar sobre processos de promoção e remoção de magistrados, em tramitação nesta Corte de Justiça.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em 25 de novembro de 2015.

*Desembargadora Maria Iracema Martins do Vale*  
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

### EXTRATO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 87, inc. II, da Lei nº 8.666/93, e considerando o disposto no Processo Administrativo nº 8515281-33.2015.8.06.0000, RESOLVE aplicar MULTA no valor de R\$ 16.780,50 (dezesseis mil, setecentos e oitenta reais e cinquenta centavos) à empresa GBM ARQUITETURA, CONSULTORIA E PROJETOS COMPLEMENTARES LTDA-EPP, em razão do atraso na entrega do objeto do Contrato nº 66/2012, consoante o disposto na Cláusula Oitava, item "a" do mencionado contrato, e no item 22 do Anexo 01 do Projeto Básico do Edital de Tomada de Preços nº 03/2012. Fortaleza, 19 de novembro de 2015.

### EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 041/2015

CONVENENTES:Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, Governo do Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria de Justiça e Cidadania-SEJUS e a Câmara de Dirigentes Lojistas de Fortaleza-CDL;OBJETIVO:contratação, pela Câmara de Dirigentes Lojistas de Fortaleza-CDL, da mão-de-obra de apenados, em regime aberto, semiaberto, em livramento condicional e egressos, para prestar serviços em instituições públicas ou privadas a serem indicadas pela CDL, bem como ofertar vagas em cursos de extensão para os assistidos, e familiares destes; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Resolução CNJ nº. 96, de 27 de outubro de 2009, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como na Lei de Execução Penal nº 7.210, de julho de 1984;DATA DA ASSINATURA: 13 de novembro de 2015;VIGÊNCIA:12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura; SIGNATÁRIOS:Governador Camilo Sobreira de Santana, Desembargadora Maria Iracema Martins do Vale, Dr. Hélio das Chagas Leitão Neto, Sr. Severino Ramalho Neto e o Sr. José do Egito Franco Filho.

## CONSELHO DE MAGISTRATURA

### ATOS, RESOLUÇÕES E OUTROS EXPEDIENTES

**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA**

### PAUTA DE JULGAMENTO N° 19/2015

SERÃO JULGADOS, NA PRIMEIRA SESSÃO DESEMPEDIDA, OS SEGUINTE PROCESSOS:

**INSPEÇÃO ADMINISTRATIVA N° 8502360-32.2013.8.06.0026**